Mandato 2021/2025
Livro 5
Folhas 68

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

---------Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa iniciou a sua intervenção questionando sobre o ponto de situação das intervenções efetuadas tendo em atenção as intempéries dos últimos dias. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por dizer que, comparativamente ao que aconteceu em muitos concelhos do Pais, em Vizela, podemos dizer que a avaliação é muito positiva, resultado das medidas implementadas nos últimos anos. O Edil destacou que os efeitos das condições metrológicas adversas e pluviosidade intensa se verificam, entre outras, por três causas fundamentais: a primeira, porque Vizela é um vale, sendo que as águas são conduzidas na mesma direção; em segundo lugar, devido às alterações climáticas, pois a nossa região é uma das áreas mais pluviosas do continente, com precipitações temporárias, mas muito significativas; e finalmente a terceira, devido à nossa densidade populacional, o solo do concelho tende a uma maior impermeabilização, face às novas construções. Victor Hugo Salgado salientou ainda que quando assumiu funções, nada havia sido feito para atenuar estas dificuldades e que quando se verificavam condições metrológicas adversas, haviam cheias na Praça da República, na Rua da Rainha, junto à Escola Secundária, na rotunda dos Dadores de Sangue, na descida do S. Bento e na zona de Frades e da rua 25 de Abril. Referiu ainda, que existia um conjunto de habitações no centro urbano que descarregavam diretamente para o Ribeiro e não estavam ligadas à rede. O Sr. Presidente disse que tendo em conta este diagnóstico, a Câmara Municipal de Vizela concretizou um plano de intervenção para atenuar os efeitos do mau tempo, através da implementação de um conjunto de medidas tais como: o processo de reforço das comportas e bacias de contenção, sendo esta uma medida de controlo na origem para o amortecimento dos caudais de cheia e a gestão

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

sustentável de sistemas de drenagem urbana, através da construção de duas comportas, uma junto à Câmara Municipal e outra em Infias; a desobstrução e limpeza das condutas da Praça da República e respetivos acessos; a limpeza do Ribeiro de Paços e respetiva fiscalização; a execução da obra de drenagem das águas pluviais desde a Rua de Frades até ao Rio Vizela; a reestruturação da caixa de águas pluviais na Rua Joaquim da Costa Chicória (em frente à Escola Secundária); a reparação e manutenção de sistema de drenagem de Águas Pluviais na Rua de Padim com ligação à Rua 25 de Abril; a reparação e desobstrução dos canais de águas pluviais no monte de São Bento, com a drenagem das águas para a encosta de Lagoas e Tagilde, desviando alguns caudais do centro da cidade e da Praça de Republica; a eliminação de focos de poluição através da ligação à rede pública de saneamento de diversos prédios do centro urbano (comércio e habitação); a limpeza e desobstrução de vários coletores e sargetas de águas pluviais por toda a cidade e finalmente a limpeza profunda e desassoreamento no Ribeiro de Paços na zona das Polés e das Teixugueiras. O Edil salientou ainda, que estão também previstas mais duas bacias de retenção, uma na zona da Barrosa e outra nas Polés. Victor Hugo Salgado lembrou ainda, que relativamente à Ponte do Moleiro que foi arrastada pelo caudal do rio, a mesma estava já encerrada à circulação por estar bastante debilitada do ponto de vista estrutural e não reunir condições de segurança para a circulação dos peões. Acrescentou também, que a Câmara Municipal de Vizela desenvolveu, ao longo dos últimos dois anos, um projeto de construção de uma nova ponte que será executada em parceria com a Câmara Municipal de Felgueiras e que conta já com a aprovação da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, da Reserva Agrícola Nacional e da CCDRN, faltando apenas a emissão do título de construção, informando que será agora celebrado um contrato de cooperação interadministrativo para a execução das obras de construção da nova ponte pedonal, cuja construção será enquadrada no orçamento de 2024. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais os pedidos de reapreciação dos processos n.º 20990/2023, n.º 20989/2023, n.º 20991/2023, n.º 16820/2023 e n.º 16819/2023, para efeito de alteração de escalão de subsídio, que foram encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; – Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datados de 31 de outubro de 2023, aprovada a alteração de escalão de subsídio, respetivamente, a: o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 31 de outubro, que aprovaram a atribuição de escalão de subsídio a: - [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Lorenzo Martins – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE**

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO IMOVEL B DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS: Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de setembro de 2023, foi aprovado o procedimento de hasta pública para venda dos seguintes prédios do domínio privado do Património Municipal: • IMÓVEL A – Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a Poente com Lote n.º 41; • IMÓVEL B – Prédio rústico, com área total de 326,5 m², sito na Rua de São Romão, Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 202 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 425/São João das Caldas de Vizela, confrontando a Norte e Poente com Circular Urbana, a Sul com [redacted] e a nascente com Rua de São Romão. – O respetivo anúncio foi publicado na data de 19 de setembro de 2023, no Jornal de Notícias, com prazo para apresentação de propostas de 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da hasta pública; – O ato público (praça) do procedimento para a alienação de imóveis municipais teve lugar no dia 25 de outubro de 2023, pelas 10:30h na Casa da Cultura Joaquim da Costa Chicória, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Vizela; – No ato público foi avaliada pelo júri do procedimento a única proposta recebida, apresentada pelo Sr. Joaquim Fernando Monteiro Nunes, portador do NIF nº 188 049 258, destinada ao IMÓVEL B, a qual depois de devidamente analisada, foi admitida pelo júri do procedimento, uma vez que cumpria os requisitos exigidos no ponto "7. Normas de elaboração de Proposta" e no ponto "8. Documentos que Instruem a Proposta" do Programa de Procedimentos. No que concerne ao IMÓVEL A não foi recebida qualquer proposta; – Verificada a conformidade da proposta recebida, o bem foi adjudicado provisoriamente ao [redacted] portador do NIF nº 188 049 258, pelo valor de € 8.000,00 (oito mil euros), constante da mesma; – O adjudicatário procedeu, de acordo com a subponto i. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, ao pagamento do valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), correspondente a 30% do valor da proposta apresentada, conforme documento de receita com o número FTRI 0000423/1826, que se anexa; – De acordo com a subponto ii. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, o valor remanescente de arrematação da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, a qual deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação da deliberação da Câmara Municipal de adjudicação definitiva do imóvel; – Na data de 30 de

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

outubro de 2023, foi remetida a informação n.º I/8718/23, ao Senhor Presidente da Câmara, com a proposta de adjudicação definitiva do IMÓVEL B – prédio rústico, com área total de 326,5 m², sito na Rua de São Romão, Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 202 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 425/São João das Caldas de Vizela, confrontando a Norte e Poente com Circular Urbana, a Sul com [redacted] e a nascente com Rua de São Romão, propriedade do Município de Vizela, ao [redacted], pelo valor de € 8.000,00 (oito mil euros), nos termos da proposta apresentada e ata elaborada pelo júri do procedimento, que se anexam; – A referida proposta de adjudicação definitiva mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara, no dia 31 de outubro de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei e ponto 13. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Imóveis Municipais, ficando o ato de adjudicação definitiva, sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o ponto 13. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Imóveis Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 31 de outubro de 2023, que autorizou a adjudicação definitiva do IMÓVEL B – Prédio rústico, com área total de 326,5 m², sito na Rua de São Romão, Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 202 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 425/São João das Caldas de Vizela, confrontando a Norte e Poente com Circular Urbana, a Sul com [redacted] e a nascente com Rua de São Romão, ao [redacted], pelo valor de € 8.000,00 (oito mil euros). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL:** Considerando que: – No domínio privado do Património Municipal encontra-se inscrito o seguinte prédio: • Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a Poente com Lote n.º 41; – O imóvel em questão não está

afeto a qualquer fim ou atividade operacional camarária, nem se prevê, no futuro, a construção de qualquer tipo de equipamento de utilidade municipal no local onde se situa o referido imóvel; – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens de valor até 1000 vezes a RMMG (€ 760.000,00); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens imóveis do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé – que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos de Hasta Pública para Alienação Imóvel Municipal, condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito nacional, editais na sede do Município e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação do bem aos eventuais interessados. – O imóvel em apreço já foi objeto de Hasta Pública, com o valor base de licitação de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 12 de setembro de 2023, no entanto, o procedimento ficou deserto, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta para o mesmo. – Nestes termos, pretende-se lançar novo procedimento por hasta pública para alienação do aludido imóvel, no entanto, para evitar que o procedimento volte a ficar deserto por falta de propostas, a exemplo do procedimento adotado em anteriores procedimentos de hasta pública que ficaram desertos por falta de apresentação de propostas, considera-se que o valor base de licitação deverá sofrer uma redução de 20%, fixando-se o mesmo em € 104.000,00 (cento e quatro mil euros). Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de: – Venda em Hasta Pública do seguinte imóvel: • Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz

predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a Poente com Lote n.º 41; – Fixação do valor base da hasta pública em € 104.000,00 (cento e quatro mil euros); – Aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimentos, em anexo; – Designação dos seguintes trabalhadores para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: • Presidente: Dr. [redacted] **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora

apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – O Município de Vizela, no âmbito da concessão de apoios financeiros, para além dos € 165.000,00 objeto da presente proposta para o triénio de 2022/2023/2024, atribui à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, no triénio de 2022/2023/2024, o montante de € 366.430,79, correspondente a: o Ano de 2022: € 76.430,79 para pagamento das despesas com o pessoal (10 Bombeiros) das 2 Equipas de Intervenção Permanente (EIP); € 65.000,00 para aquisição do Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI); € 15.000,00 para as comemorações do 145º aniversário. o Ano de 2023: € 80.000,00 para pagamento das despesas com o pessoal (10 Bombeiros) das 2 Equipas de Intervenção Permanente (EIP); o Ano de 2024: € 80.000,00 para pagamento das despesas com o pessoal (10 Bombeiros) das

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

2 Equipas de Intervenção Permanente (EIP); € 50.000,00 para Investimento; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela foi fundada em 8 de Maio de 1877 e tem como objetivo primeiro a proteção de pessoas e bens, através da manutenção de um corpo plural de bombeiros, operacional e tecnicamente competente nas diversas áreas de socorro, na emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra incêndios e outros sinistros; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de caráter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – Por outro lado, a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela tem ainda como propósito o fomento da formação cívica na área da Proteção Civil; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela promove e exerce também atividades culturais, recreativas e desportivas conducentes à melhor preparação intelectual, moral ou física dos seus associados, assim como a promoção de outras atividades ou serviços de solidariedade social; – Embora a sua base continue a ser estruturada ao nível do voluntariado socialmente responsável, a Associação conta atualmente com um Corpo de Bombeiros com cerca de 121 ativos, que fazem parte do quadro de pessoal 24 bombeiros profissionais e 5 assistentes assalariados não pertencentes ao Corpo de Bombeiros; – No âmbito das atividades realizadas por este Corpo de Bombeiros, destacam-se ainda a prevenção e o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; o exercício de atividades de formação e sensibilização; limpezas de vias e aberturas de portas. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, para o desenvolvimento no triénio de 2022/2023/2024 da sua atividade de carácter regular, prevenção operacional às atividades desenvolvidas pelo Município de Vizela, execução dos trabalhos de gestão de combustíveis nos caminhos florestais e formação para o Corpo de Bombeiros, no valor de € 165.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

prevenção da corrupção; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera "entidade abrangida"; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (interno e externo); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; – No mês de outubro, é obrigação do Município, proceder à elaboração do relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no último PPR; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de outubro de 2023, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de outubro de 2023, que aprova o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 3 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/88:** Considerando que: – O Município de Vizela, contribuinte fiscal n.º 505985217, com sede na Praça do Município n. 522, freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, apresenta proposta de emissão de aditamento ao lote 3 do alvará de loteamento n.º 13/88, aprovado no processo municipal n.º 13/88/G-Lote; – O referido pedido consiste na divisão do referido lote 3 em dois lotes, sendo o lote resultante destinado a habitação unifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote resultante terá as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume incluindo o anexo e piscina são 335,50 m^2, 54,00 m^2, 54,00 m^2 e 145,80 m^3 respetivamente. – Não há lugar a taxas municipais dada a proposta pertencer ao Município de Vizela. Atento o

ATA N.º50

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 13/88, aprovado no processo municipal n.º 13/88/G-Lote. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da Coligação 'Vizela e para Todos'. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTES 2/3 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 143/76:** Considerando que: – Foi solicitada por Antonio Ferreira Moreira, contribuinte fiscal n.º 142758078, com morada na Rua de S. Bento, n.º 380, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento aos lotes 2/3 do alvará de loteamento n.º 143/76, aprovado no processo municipal n.º 2121/76/G-Lote; – O referido pedido consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para os lotes, concretizado através do agrupamento dos dois lotes e consequente alteração das áreas de implantação e de construção bem como de volume de construção do lote que será destinado a habitação unifamiliar, anexos e piscina; – Nos termos da referida alteração, o lote resultante passa a ter as seguintes caraterísticas: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira, anexos e piscina. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume incluindo o anexo e piscina são 1445,00 m², 178,90 m², 363,70 m² e 1431,20 m³ respetivamente. – Não há lugar ao pagamento de taxas municipais dada a redução das áreas propostas face ao verificado em processo de loteamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 143/76, aprovado no processo municipal n.º 2121/76/G-Lote. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTE 18 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 47/80:** Considerando que: – Foi solicitada por [redacted] de Infias, concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 18 do alvará de loteamento n.º 47/80, aprovado no processo municipal n.º 1166/78/G-Lote; – O referido pedido consiste na alteração de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, nomeadamente aumento da área de implantação e de construção bem como de volume de construção, e alteração da tipologia aprovada para habitação bifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote 18 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação bifamiliar com um piso abaixo da cota de soleira e um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume incluindo o anexo são

ATA N.º50
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de novembro de 2023

460,00 m², 128,00 m², 249,00 m² e 747,00 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 186,35, foram pagas pela guia n.º 1658/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 47/80, aprovado no processo municipal n.º 1166/78/G-Lote. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta minutos do dia sete de novembro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---